



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Formiga
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
3733228435 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 01/2022 AO
CONTRATO Nº 59/2021,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, CAMPUS
FORMIGA E A EMPRESA
ELEVADORES ATLAS
SCHINDLER LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS FORMIGA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0004-15**, com Sede à Rua Padre Alberico, no 440, Bairro São Luiz, em Formiga, Estado de Minas Gerais, CEP no 35.570-020, doravante denominado **CONTRATANTE ou IFMG - CAMPUS FORMIGA**, neste ato, representado por seu Diretor Geral **Washington Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no MG-7.188.866, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 962.190.336-04, nomeado pela Portaria no 1.173, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29, e, de outro lado a Empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.028.986/0010-07**, estabelecida à Av. do Estado, no 6116, Bairro Cambuci, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP no 01516-900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seus procuradores, o Senhor **Marcus Vinicius Bao Rocha**, brasileiro, casado, Consultor Técnico Comercial, portador da Carteira de Identidade no MG-6067247 e inscrito no CPF/MF sob n.o 036.142.696-80, e o Senhor **Pablo Rezende Dias**, brasileiro, casado, consultor, portador da Carteira de Identidade no M-6.393.812 e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.609.976-11, tendo em vista o que consta na Inexigibilidade no 24/2021, processada sob o nº 23211.001257/2021-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº **59/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência e o **REAJUSTE** do Contrato nº **59/2021**, nos termos previstos inicialmente, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23211.001502/2022-91.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de **05/09/2022** até **04/09/2023**.

2.2 O índice aplicado ao reajuste é aquele previsto em contrato, Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M). Com alta acumula de 10,08% em 12 meses, conforme tabela abaixo:

REAJUSTE DE CONTRATOS						
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/09/2022						
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	ÍNDICE (%)	VALOR ATUAL MENSAL ANTES DO REAJUSTE (R\$)	VALOR MENSAL DO REAJUSTE (R\$)	VALOR ATUAL MENSAL APÓS REAJUSTE (R\$)	VALOR ATUAL ANUAL APÓS REAJUSTE (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva em dois elevadores do IFMG Campus Formiga	10,08	1.140,00	114,00	1.254,00	15.048,00
TOTAL			1.140,00	114,00	1.254,00	15.048,00

2.3. O reajuste acarretará um aumento no valor global atual do Contrato de R\$ 1.368,00 (Um mil, trezentos e sessenta e oito reais) que equivale a 10,08% (dez vírgula zero oito por cento) do valor global atual do Contrato.

2.4. O valor global atual do Contrato passará de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais) para R\$ 15.048,00 (quinze mil e quarenta e oito reais).

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste vigorarão a partir de **05/09/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Empenho: **2022NE000080**

Gestão/Unidade :26409 / 158513

Fonte: 8100.000.000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339039.16

PI: LFUNCPO1FON

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Formiga, 01 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 03/08/2022, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Diretor(a) Geral - Campus Formiga**, em 03/08/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PABLO REZENDE DIAS, Usuário Externo**, em 03/08/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rodrigues Vieira, Testemunha**, em 03/08/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel da Silva Ribeiro, Testemunha**, em 03/08/2022, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1270695** e o código CRC **DC244A91**.

23211.001502/2022-91

1270695v1